



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2023
PREGÃO ELETRONCIO Nº 010/2023

CONTRATO Nº 113/2023

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA Q.I.
ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVIÇOS E
PLANEJAMENTO LTDA

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **Q.I. ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 10.587.479/0001-68, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 990, Bairro: Baú, Cuiabá-MT, CEP: 78.008-900, neste ato representada pela sócia proprietária **Laura Mendonça, portadora do RG. N.º 1758506-6 e CPF N.º 022.454.801-80**, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, situado na Rua das Brisas, n.º 45, Bairro: Despraiado, CEP: 78.048.225, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

OBJETO: " O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL." devera ser fornecido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer", observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos o itens/KM citados na Cláusula Primeira, o valor conforme a tabela abaixo a serem pagos até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviço com a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato e comissão do transporte.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

ITEM	Nº	PÓLO PANTANAL- 01	IDA/KM	VOLTA/ KM	Total Diário/KM	Nº De Alunos	Valor/KM
06	1-F	Lagoa Cumprida – Faz. Vitória (Vespertino)	130,46	130,46	260,86	09	2,80
ITEM	Nº	PÓLO MIMOSO - 02	IDA	VOLTA	Total Diário	Nº De Alunos	Valor de Ref.
07	2 - A	Barreiro Grande / Mata Verde / Mimoso - EE Santa Claudina (Vespertino)	80,43	80,43	160,86	14	2,80
08	2 - B	Fazenda Ponta do Morro / Fazenda Pouso Lindo / Fazenda Recreio - EE Santa Claudina (Vespertino)	48,50	48,50	97,00	19	5,50
09	2 - C	Porto São Bento - EE Santa Claudina (noturno)	39,06	39,06	78,12	08	5,50
10	2 - D	Cambará / Brejinho / Aguaçu / Ricardo Franco - EESanta Claudina (Matutino - Noturno)	132,70	132,70	265,4	20	2,30
11	2 - E	Chimbuva - EE Santa Claudina (Noturno)	60,60	60,60	121,2	15	5,90
12	2 - F	Morro do Meio - EE Santa Claudina (Matutino - Vespertino)	22,58	22,58	45,16	10	5,90
13	2 - G	Cambará / Brejinho / Ricardo Franco - EESanta Claudina (Vespertino)	62,07	62,07	124,14	11	5,90
ITEM	Nº	PÓLO PORTO DE FORA - 03	IDA/KM	VOLTA/ KM	Total Diário/KM	Nº De Alunos	Valor/KM
14	3-A	Estância Arruda Pinto/Porto de Fora - EMEB Bartolomeu G. Queiroz Sala anexa Santa Claudina (Vespertino e noturno)	42,84	42,84	85,68	12	6,25
15	3-B	Fazenda Mimoso/ Pantanalzinho / Matão - EMEB Bartolomeu G. Queiroz Sala anexa Santa Claudina (Vespertino e Noturno)	31,10	31,10	61,20	14	6,25
16	3-C	Bocaiuva - EMEB Bartolomeu G. Queiroz Sala anexa Santa Claudina (Vespertino)	29,00	29,00	58,00	18	4,30
ITEM	Nº	PÓLO AGROVILA - 04	IDA/KM	VOLTA/ KM	Total Diário/KM	Nº De Alunos	Valor/KM
17	4-A	Pantanal / Água Branca - EMEB Bartolomeu G. Queiroz Sala anexa Santa Claudina (Vespertino e noturno)	42,18	42,18	84,36	18	4,30
18	4-B	Serra / Vale do Açai - EE Nagib Saad (Matutino, noturno)	19,35	19,35	38,70	12	4,30
19	4-C	Gleba Resistência / Pouso das Araras - EE Nagib Saad (Matutino)	56,15	56,15	112,30	10	4,30
20	4-D	Gleba Resistência / Pouso das Araras / Fazenda Santo Lugar - EE Nagib Saad (Vespertino)	56,15	56,15	112,30	14	4,30
21	4-E	Manquinho / Boa Ventura / Agrovila - EE Nagib Saad (Matutino)	27,95	27,95	55,90	08	4,40
22	4-F	Manquinho / Boa Ventura / Agrovila - EE Nagib Saad (Vespertino)	27,95	27,95	55,90	15	4,40
23	4-G	Manquinho / Boa Ventura / Agrovila - EE Nagib Saad (Noturno)	27,95	27,95	55,90	15	4,40
24	4-H	Caeté / Águas Claras / Agrovila - EE Nagib Saad (Matutino)	33,95	33,95	67,90	14	4,40
25	4-I	Caeté / Águas Claras / Agrovila - EE Nagib Saad (Vespertino)	33,95	33,95	67,90	14	4,40
26	4-J	Vale do Samambaia / Vale Abençoado / Águas Quentes - EE Nagib Saad (Noturno)	26,00	26,00	52,00	12	5,60



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

27	4-K	Mato da Canoa / Amparo / Bandeirantes - EE Santana do Taquaral (Vespertino - Noturno)	49,80	49,80	99,60	12	5,60
28	4-L	Cinco Fio - EE Santana do Taquaral (Vespertino - Noturno)	43,75	43,75	87,50	13	5,60
29	4-M	Ribeirão do Glória / Castanhal - EE Pontal do Glória (Vespertino - Noturno)	98,52	98,52	197,04	15	5,90
30	4-N	Vale Aborrecido / Pontal do Glória / Caeté - EE Pontal do Glória (Vespertino - Noturno)	48,60	48,60	97,20	10	5,60
31	4-O	Linha Vale Abençoado – Mercearia Pereira (Matutino/Vespertino)	13,00	13,00	26,00	11	5,90
ITEM	Nº	POLO SEDE – 05	IDA/KM	VOLTA/ KM	Total Diário/KM	Nº de Alunos	Valor/KM
32	5-A	Linha – EE Faustino Dias/Varginha/Peixinho (matutino-vespertino)	27,60	27,60	55,20	30	5,60
33	5-B	Linha – Engenho Velho/Miguel Velho/Bocaina (matutino-vespertino)	65,20	65,20	130,40	25	5,90
34	5-C	Linha - Morro Grande/Pedra Branca/Barreirinho (Mat/Vesp/Not)	35,25	35,25	70,50	18	5,90
35	5-D	Linha – Barra do Arica/Praia do poço/Assent. Nsº Srª Aparecida (Mat/vesp/Noturno)	93,62	93,62	187,24	18	5,60
36	5-E	Linha – Barranco Alto 1 e 2 e Assent. Nsª Srª Aparecida (Vespertino)	37,90	37,90	75,80	22	6,22
37	5-F	Linha – Morrinho/Liderança/Círculo Militar (Mat/Vesp/Noturno)	78,00	78,00	156,00	28	6,25

ITEM	Nº	ROTAS TRANSPORTE ESCOLAR TURNO/DIÁRIO ROTA CAMPARTILHADA 2023	IDA/KM	VOLTA/ KM	Total Diário/KM	Nº de Alunos	Valor/KM
38	1-A	Porto São Bento até Santa Claudina (Matutino, vespertino)	78,12	78,12	156,24	12	6,25
39	1-B	Chimbuva/Café amargo/Mimoso até Santa Claudina (Matutino)	60,20	60,20	120,40	20	6,25
40	1-C	Chimbuva, Mimoso até Santa Claudina (Vespertino)	60,60	60,60	121,20	20	6,25
41	1-D	Vale do Samambaia / Vale Abençoado / Águas Quentes - EE Nagib Saad Matutino e Vespertino	52,00	52,00	104,00	15	6,25
42	1-E	Mato da Canoa / Amparo / Bandeirantes - EE Santana do Taquaral (Matutino)	49,80	49,80	99,60	15	6,25
43	1-F	Cinco Fio - EE Santana do Taquaral (Matutino)	43,75	43,75	87,50	16	6,25
44	1-G	Ribeirão do Glória / Castanhal - EE Pontal do Glória (Matutino)	49,50	49,50	99,00	10	6,25
45	1-H	Vale Aborrecido / Pontal do Glória / Caeté - EE Pontal do Glória (Matutino, Vespertino)	48,60	48,60	97,20	12	6,25
46	1-I	Serra / Vale do Açai - EE Nagib Saad (Vespertino)	19,35	19,35	38,70	14	6,25

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 010/2023**, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital, proposta da CONTRATADA e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade dos serviços prestados será calculada em dias corridos, quando for o caso.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 –Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 010/2023.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

.8.2.1.cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade.

8.2.2. OBRIGAÇÃO ESPECIFICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL;

- a) Executar o transporte escolar em dias úteis, com previsão anual para 200 dias letivos, podendo estar incluso atividades escolares em finais de semana e feriados;
- b) Estimular a identificação e relatar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santo Antônio de Leverger, quanto à verificação de qualquer problema operacional ou ocorrência que afete a segurança e bem estar dos alunos;
- c) Os veículos da frota da licitante, não poderão ter mais que 05 anos de fabricação, deverão ser dotados de ar-condicionado e atenderem todas as exigências e normas de segurança do CONTRAN e DETRAN-MT;
- d) Os motoristas contratados e designados pela Licitante Vencedora, deverão apresentar curso de capacitação, treinamento ou qualificação em transporte escolar, bem como possuir mais de 21 (vinte e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

- um) anos de idade e estarem com a Carteira Nacional de Habilitação dentro prazo de validade e na categoria D (artigo 138, incisos I e III do Código de Trânsito Brasileiro);
- e) todos os motoristas apresentem, até o ato da ordem de serviços, Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Criminais da justiça estadual e federal, verificando-se especialmente para crimes de homicídios, roubo, estupro e/ou corrupção de menores, podendo a Administração vetar o desempenho das funções terceirizadas por motoristas que não preencham perfis de idoneidade, independente de concordância pela licitante Contratada;
 - f) As despesas remuneratórias, trabalhistas e previdenciária dos serviços de motoristas e eventual auxiliares, são de responsabilidade exclusiva da Licitante/Contratada;
 - g) A Licitante/Contratada deverá prover todos os veículos e rotas com cobertura de seguro veicular, para patrimônio, motorista e passageiros, inclusive sinistros contra terceiros;
 - h) Exigir que todos os veículos possuam pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as corres aqui indicadas devem ser invertidas;
 - i) Exigir que todos os veículos possuam cintos de segurança, lotação, inclusive motorista e auxiliar, se houver;
 - j) Exigir que todos os veículos possuam equipamentos registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo em pleno funcionamento;
 - k) Exigir que todos os veículos possuam expressa autorização para realizar serviços de transporte escolar, bem como afixar na parte interna do veículo a autorização, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior a capacidade estabelecida pelo fabricante para cada tipo de veículo;
 - l) Exigir que todos os veículos de passageiros tiver afixados na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida para os passageiros;
 - m) Exigir que todos os veículos possuam lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanterna de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - n) Exigir que todos os veículos tenham registro como veículo de passageiros e que os motoristas trabalhem uniformizados e com crachá; e
 - o) Exigir inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 010/2023.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme a Portaria nº 001/GS/SMEEL/MT/2022, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designada de acordo com a comissão os servidores.

- a) **Ronaldo Benedito da Silva Almeida - Presidente**
- b) **Antonio Cecílio da Silva - Membro**
- c) **Fábio Júnior Moreira Castilho - Membro**

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na secretaria municipal :
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Órgão: – Gestão de Transporte Escolar

Programa/Fonte: – Manutenção das Ações do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger – MT, 12 de Setembro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

Contratante

LAURA MENDONÇA

Q.I. ASSESSORIA, CONSULTORIA,
SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ nº 10.587.479/0001-68

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: